



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N.º 568

(20 DE AGOSTO DE 2014)

Dispõe sobre a designação dos juízes eleitorais em Fortaleza, Juazeiro do Norte, Sobral, Caucaia, Maracanaú e Itapipoca para conhecer dos pedidos de *habeas corpus*, liberdade provisória, fiança e relaxamento de flagrante.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 16 do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 236 do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO que, no período antecedente às eleições, os juízes eleitorais encontram-se voltados para as respectivas atividades preparatórias, desenvolvidas nas zonas eleitorais e

CONSIDERANDO a necessidade de uma prestação jurisdicional célere, sobretudo dada a natureza urgente de algumas matérias;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Juízos abaixo relacionados para conhecer dos pedidos de *habeas corpus*, liberdade provisória, fiança e relaxamento de flagrante que forem impetrados nesta capital e nos municípios indicados, no período de 15 (quinze) dias antes e até 48 (quarenta e oito) horas depois do encerramento da eleição:

MUNICÍPIO	
FORTALEZA	112º ZONA ELEITORAL
JUAZEIRO DO NORTE	119ª ZONA ELEITORAL
SOBRAL	121ª ZONA ELEITORAL
CAUCAIA	37ª ZONA ELEITORAL
MARACANAÚ	122ª ZONA ELEITORAL
ITAPIPOCA	17ª ZONA ELEITORAL

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2014.

Desa. Maria Iracema Martins do Vale – PRESIDENTE; Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes – VICE-PRESIDENTE; Dr. Cid Marconi Gurgel de Souza – JUIZ; Dr. Manoel Castelo Branco Camurça – JUIZ; Dr. Luís Praxedes Vieira da Silva – JUIZ; Dr. Roberto Viana Diniz de Freitas – JUIZ SUBSTITUTO; Dra. Joriza Magalhães Pinheiro – JUÍZA; Dr. Rômulo Moreira Conrado - PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.